

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 17 DE MAIO DE 2019

Nº 091

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 1022/2019, DE 17 DE MAIO DE 2019.

Determina o reajuste da tarifa do transporte coletivo municipal, nos termos da Cláusula 28ª do Contrato Administrativo nº 063/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a faculdade consagrada na Cláusula 28ª do Contrato Administrativo nº 063/2016, que atribui de forma exclusiva ao Prefeito Municipal a competência para fixar o valor das tarifas de bilhetes de passagens no transporte coletivo municipal;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Adjudicatária/Contratada (COOPTAGRAN) através do Ofício nº 015/2019, protocolada no Gabinete do Prefeito em 05/02/2019, pelo qual a Permissionária solicita realinhamento de preços em diversas linhas que foram concedidas, conforme tabela anexa;

CONSIDERANDO o teor da Cláusula 29ª do Contrato Administrativo nº 063/2016, que estabelece que a modificação do valor tarifário do transporte coletivo será anualmente, e que no exercício financeiro de 2017 e 2018 nenhum aumento ou decréscimo de tarifa foi autorizado para o transporte coletivo de São Gonçalo do Amarante/RN;

CONSIDERANDO que o serviço de transporte coletivo licitado e implantado no município de São Gonçalo do Amarante é moderno, atende a legislação vigente e oferece conforto aos usuários, e que, a exemplo de qualquer negócio, carece de sustentabilidade econômico-financeira para ir avante;

CONSIDERANDO que por força dos dispositivos avançados entre as partes o Chefe do Poder Executivo deve manter-se vigilante para arbitrar o equilíbrio na relação entre a Permissionária/Contratada e os usuários, de modo a não levar a bancarrota àquela, tampouco o sacrifício destes;

CONSIDERANDO, finalmente, a razoabilidade da propositura como instrumento de equilíbrio econômico-financeiro e, conseqüentemente, de sustentabilidade do negócio público firmado sob a égide da legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º - Fica definido o valor da tarifa do bilhete e/ou ticket de passagem no transporte coletivo de ponto a ponto, correspondente a R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) para passageiro comum.

Parágrafo único - A expressão ponto a ponto é entendida para efeito deste Decreto como sendo o local de entrada ou ingresso no interior do ônibus passando pela roleta ou catraca de identificação do bilhete eletrônico e o local de saída ou egresso do ônibus, não importando a distância em quilometragem percorrida.

Art. 2º - Os estudantes e as pessoas com deficiência terão direito ao abatimento de 50% (cinquenta por cento) do valor pago pelo passageiro comum, em conformidade com os termos das Leis Federais nºs 12.852, de 05 de agosto de 2013, e 12.933, de 26 de dezembro de 2013.

Parágrafo primeiro - Para efeito deste Decreto, entende-se:

I - como estudante - pessoa regularmente matriculada em instituição de ensino, pública ou privada, nos níveis e modalidades previstos no Título V da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de diretrizes e Bases da Educação Nacional.

II - como pessoa com deficiência - pessoa que possui impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com outras pessoas.

Parágrafo segundo - O benefício aos estudantes somente será concedido mediante a apresentação da Carteira de Identificação Estudantil - CIE emitida na forma da legislação vigente.

Parágrafo terceiro - A identificação da pessoa com deficiência será mediante a apresentação de Carteira emitida pelo serviço de Saúde e reconhecida pelo serviço de Assistência Social do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 3º - Nos termos do Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741, de 1º de

outubro de 2003, mais especificamente do art. 39, toda pessoa a partir de 65 (sessenta e cinco) anos tem direito à gratuidade no transporte coletivo na circunscrição de São Gonçalo do Amarante.

Parágrafo primeiro - Para efeito de pragmatização do benefício de que trata o caput deste artigo, a Permissionária de transporte coletivo municipal fica obrigada a reservar 10% (dez por cento) dos assentos de cada veículo para pessoas idosas em cada deslocamento de ponto a ponto.

Parágrafo segundo - Caso o resultado percentual for um número fracionário, quando a fração decimal for superior a 5 (cinco) será arredondado para maior, isto é, para o próximo número inteiro entre o intervalo da fração e o sucessor.

Art. 4º - Fica estabelecido um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da publicação deste Decreto para que a Permissionária e demais cooperados cumpram todos os termos contratuais, especificamente a dotação de Ar Condicionado em toda frota, e o elevador de acesso para as pessoas com deficiência.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de maio de 2019.
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1023/2019, DE 17 DE MAIO DE 2019.

Autoriza a inclusão de cargos públicos para preenchimento no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes;

CONSIDERANDO que fará Concurso Público para preenchimento de vagas no Quadro de Servidores Públicos Municipais em respeito ao que reza a Constituição Federal no seu art. 37, inciso II;

CONSIDERANDO que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante - SAAE, mesmo sendo da Administração Indireta, faz parte da Administração Pública Municipal, cuja indicação de diretores e responsabilidades macro são da competência do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que os dispêndios com a organização de um Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos são elevados, mesmo sendo facultado a cobrança de taxa de inscrição, porque há toda uma logística a ser empregada;

CONSIDERANDO as dificuldades financeiras enfrentadas pelo Município em decorrência da crise econômica do País e também pela perda de arrecadação própria em virtude do fechamento de unidades industriais ao longo dos últimos vinte e quatro meses;

CONSIDERANDO que cabe ao gestor público tomar as medidas necessárias para manter as despesas equilibradas com as receitas;

DECRETA:

Art. 1º - Os cargos efetivos a serem preenchidos na estrutura funcional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante - SAAE serão incluídos no elenco apresentado pela Comissão Municipal do Concurso Público, constituída através da Portaria nº 920/2017-GP, de 06 de março de 2017, para o preenchimento de cargos vagos na estrutura funcional da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de maio de 2019.
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 629/2019-A.P., de 16 de Maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Estatuto do Servidor (a) do Município, em consonância com o que consta do Processo nº 640/2019-SEMA:

RESOLVE: exonerar a pedido, o (a) servidor (a) SANCLÉ ARAÚJO DA SILVA, Matrícula 9084, Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, nos termos da legislação vigente que rege a matéria, à partir de 16 de Maio do corrente ano.

Paulo Emídio de Medeiros
PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Republicada por incorreção.

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 681/2019-SEMA, de 17 de Maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 119/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a NIÉDA TEIXEIRA DE MESQUITA, Matrícula 2165, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 08.04.2019 à 22.04.2019, devendo retornar as suas funções em 23 de Abril de 2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 682/2019-SEMA, de 17 de Maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 119/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a FRANCISCO ELIER DA SILVA, Matrícula 2635, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 02 (dois) dias, de 22.04.2019 à 23.04.2019, devendo retornar as suas funções em 24 de Abril de 2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 683/2019-SEMA, de 17 de Maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 119/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ROSALVA ANGELA DE OLIVEIRA, Matrícula 9673, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 25.04.2019 à 09.05.2019, devendo retornar as suas funções em 10 de Maio de 2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 684/2019-SEMA, de 17 de Maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 119/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a LUCIMAR INÁCIO SANTOS SILVA, Matrícula 5200, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 15.04.2019 à 29.04.2019, devendo retornar as suas funções em 30 de Abril de 2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 685/2019-SEMA, de 17 de Maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 119/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARIÁ KATIANE LOPES, Matrícula 11387, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 02 (dois) dias, de 25.04.2019 à 26.04.2019, devendo retornar as suas funções em 27 de Abril de 2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 686/2019-SEMA, de 17 de Maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 119/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a FRANCISCA GOMES DE CARVALHO, Matrícula 11436, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 02 (dois) dias, de 15.04.2019 à 16.04.2019, devendo retornar as suas funções em 17 de Abril de 2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 687/2019-SEMA, de 17 de Maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 119/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Art 1º- Conceder a VANESSA CAROLINA LOPES DE O. GALDINO, Matrícula 11461, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 07 (sete) dias, de 23.04.2019 à 29.04.2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 30.04.2019 à 03.05.2019 serão amparados pelo Benefício Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 04 de Maio de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 688/2019-SEMA, de 17 de Maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 119/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Art 1º- Conceder a ARACELLY ANDREZZA OLIVEIRA N. DE ANDRADE, Matrícula 11593, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 24.04.2019 à 08.05.2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 09.05.2019 à 13.05.2019 serão amparados pelo Benefício Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 14 de Maio de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 689/2019-SEMA, de 17 de Maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 119/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a DAMIÃO BARBOSA SILVA MENEZES, Matrículas 11497, de 26.04.2019 à 25.05.2019, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 26 de Maio de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 690/2019-SEMA, de 17 de Maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 119/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a MARIA GORETHE FARIAS DA SILVA, Matrículas 9296, de 29.04.2019 à 27.06.2019, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 28 de Junho de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 691/2019-SEMA, de 17 de Maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 119/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a RICARDO JORGE DE MOURA DIAS, Matrículas 11167, de 08.04.2019 à 06.04.2020, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 07 de Abril de 2020.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 692/2019-SEMA, de 17 de Maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 119/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a FLÁVIO DE MELO GOMES, Matrícula 20124, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 29.04.2019 à 13.05.2019, devendo retornar as suas funções em 14 de Maio de 2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/LICITAÇÃO**EXTRATO - TERMO APOSTILAMENTO Nº 02
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 060/2017.**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E TRABALHO, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: J. ACIOLE BARBOSA - ME, CNPJ n.º 07.497.794/0001-90.

OBJETO: atualização dos preços dos serviços contratados, previstos na Cláusula Quarta, com fundamento para reajuste na Cláusula Oitava. Os preços estão sendo reajustados após cálculos baseados no índice INPC/IBGE do período de janeiro a dezembro de 2018

item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Unit Atualizado	Valor Global
907160	Serviço funeral para adultos, composto de uma envernizada, mortalha, traslado do local do óbito para svo e/ou itep e/ou residência para o cemitério no município de são gonçalo do amarante/RN.	600	SERV	640,00	661,98	397.186,37
907161	Serviço funeral infantil medindo até 1,00 mt., composto de uma envernizada, mortalha, traslado do local do óbito para svo e/ou itep e/ou residência para o cemitério no município de são gonçalo do amarante/RN.	300	SERV	475,00	491,31	147.393,38
907162	Serviço funeral infantil medindo de 1,00 a 1,60 mts., composto de uma envernizada, mortalha, traslado do local do óbito para svo e/ou itep e/ou residência para o cemitério no município de são gonçalo do amarante/RN.	300	SERV	490,00	506,83	152.047,91
907163	Traslado fúnebre - transporte de féretro para outra localidade.	15000	SERV	3,70	3,83	57.405,84
Total						R\$ 754.033,50

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especificamente no art. 65, II, alínea "d" Parágrafo 8.º.

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2019.

SIGNATÁRIOS: Antônio Dantas Neto – pelo Contratante, e Josue Aciole Barbosa – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de março de 2019.

ANTONIO DANTAS NETO
Secretário Municipal De Trabalho Assistência Social E Cidadania

SAAE/LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL 025/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro do SAAE/SGA torna público que o pregão supracitado, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de Formas Metálicas, realizar-se-á no dia 29 (vinte e nove) de maio de 2019, às 09h00 (Horário Local) na sede do SAAE/SGA. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico: www.saaesgarn.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de maio de 2019.
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL 026/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do SAAE/SGA torna público que o pregão supracitado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada ininterrupta para atender as necessidades do SAAE/SGA, incluindo o fornecimento de uniformes e equipamentos, realizar-se-á no dia 30 (trinta) de maio de 2019, às 09h00 (Horário Local) na sede do SAAE/SGA. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico: www.saaesgarn.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de maio de 2019.
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Pregoeiro


Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br